



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 120, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/7958/03, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 24 de agosto de 2010,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos a contar de 5 de setembro de 2010, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária PLAJAP TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 05.692.745/0001-82, com sede social na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente